



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS**

**PORTARIA BCCB/UFPI Nº 03/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece as diretrizes para nortear publicações e postagens nos diferentes perfis sociais das Bibliotecas do SIBi/UFPI.

Adiretora do Órgão Suplementar Biblioteca Comunitária Jorn. Carlos Castello Branco, Vanessa Andrade de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer esta Portaria que dispõe sobre as normas de publicações e postagens nos diferentes perfis sociais das bibliotecas no âmbito do SIBi/UFPI.

**CAPÍTULO [I]  
DA FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Este documento tem o objetivo de orientar os responsáveis pelos perfis institucionais do SIBi/UFPI nas redes sociais digitais (*Instagram, YouTube, Facebook, Twitter, Site institucional, Blogs, aplicativo do whatsapp business, dentre outros*), com diretrizes para postagens, perfis a seguir, respostas aos comentários, repostagens, características de imagens a usar, layouts das publicações, e também direcionar o comportamento dos usuários nesses perfis. Os perfis em mídias sociais das Bibliotecas do SIBi/UFPI deverá observar as seguintes sugestões:

- I—Apresentar e divulgar os produtos e serviços oferecidos pela biblioteca, como também ações desenvolvidas pelas suas equipes;
- II—Estabelecer e manter contatos com instituições, profissionais e outros públicos com os quais a biblioteca possa formar parcerias ou prestar serviços;
- III - Compartilhar conteúdos multimídia relevantes para o avanço e para a divulgação da ciência;

- IV - Identificar demandas e obter opiniões para melhoria de ações, produtos e serviços da biblioteca;
- V - Fortalecer a imagem da biblioteca como instituição de excelência no suporte às demandas informacionais da comunidade;
- VI - Agregar valor às discussões online e estimular reflexões;
- VII - Apoiar ações desenvolvidas pela UFPI nos perfis oficiais da instituição na Internet;
- VIII - Interagir e promover o diálogo com a sociedade e usuários das mídias sociais;
- IX - Manter uma comunicação rápida e eficiente com a sociedade e os usuários das bibliotecas;
- X - Disseminar informações referentes ao SIBi/UFPI para além dos meios de comunicação convencionais como rádio, televisão, jornais, e-mails, dentre outros.

Art. 3º. As Bibliotecas do SIBi/UFPI devem observar as seguintes diretrizes em relação às suas mídias sociais:

- I - As bibliotecas do SIBi/UFPI têm autonomia na criação de um único perfil institucional em cada uma das redes sociais existentes, desde que observadas as orientações de conduta contidas neste documento;
- II - Os perfis institucionais do SIBi/UFPI devem ser administrados, necessariamente, por servidores efetivos do Sistema. Entretanto, é permitido que equipes mistas gerenciem o perfil, desde que lideradas por um servidor efetivo;
- III - É vedada a publicação de opiniões pessoais nos perfis institucionais da biblioteca por parte de seus administradores e editores;
- IV - Os administradores dos perfis institucionais, ligados ao SIBi/UFPI, devem estar atentos para não reagir (curtir) publicações de caráter pessoal de seus usuários, manifestando reações apenas em perfis institucionais;
- V - A biblioteca não é responsável pelo teor e conteúdo dos comentários realizados pelos usuários nos perfis administrados pela instituição;
- VI - A biblioteca não solicita publicamente informações pessoais aos seus usuários;
- VII - As dúvidas, reclamações, comentários e/ou solicitações dos usuários postadas nas mídias sociais, administradas pela biblioteca, serão respondidas após avaliação. No caso de publicações polêmicas, deve-se consultar toda a Comissão para elaborar a possível resposta e/ou apagar o comentário.
- VIII - Comentários que contêm ofensas a funcionários devem ser apagados e comunicados à Comissão.
- VI - As características das postagens dos perfis das Bibliotecas devem atender as seguintes

diretrizes:

- a) O conteúdo publicado pela biblioteca nas mídiassociais (seja ele elaborado pela instituição ou oriundo de outras fontes) precisa ter, necessariamente, um caráter institucional, ou seja, as postagens realizadas pela biblioteca devem estar em consonância com os valores éticos defendidos pela instituição e sem emissão de juízo de valores. Comentários discriminatórios e/ou depreciativos não serão permitidos, sendo imprescindível manter a laicidade e o respeito aos direitos básicos do cidadão;
- b) As postagens realizadas pela biblioteca serão de acesso público;
- c) O conteúdo das postagens deve ter, necessariamente, relação com os interesses da comunidade de usuários atendida pela biblioteca;
- d) A biblioteca só deve compartilhar conteúdo de fontes fidedignas;
- e) As postagens devem observar direitos autorais e outros direitos legais;
- f) Recomenda-se que o perfil da biblioteca em sites de mídias sociais acompanhe os demais perfis institucionais da Universidade, incluindo o de outras bibliotecas do Sistema;
- g) É de fundamental importância que perfis vinculados à biblioteca sejam constantemente atualizados, uma vez que se caracterizam como canais de comunicação com a sociedade;
- h) As postagens devem observar as normas da língua portuguesa e serem facilmente compreendidas pelos usuários;
- i) Recomenda-se usar bancos de imagens públicas, sempre observando se a imagem ou pessoa apresentada representa a diversidade e pluralidade do público alvo das bibliotecas.

Art. 4º. Os usuários do SIBi/UFPI e a sociedade de um modo geral devem observar tais questões ao interagirem com a biblioteca por meio das mídias digitais.

- I - É livre a manifestação de opinião acerca dos conteúdos veiculados pela biblioteca;
- II - O usuário é o único responsável pelo teor e conteúdo dos comentários realizados em mídias sociais vinculadas à biblioteca;
- III - Ao deixar um comentário, o usuário concorda com a publicação do mesmo e com o seu eventual uso pela biblioteca em outras mídias;
- IV - Comentários de usuários que não estejam relacionados ao tema da publicação e/ou que apresentem teor inadequado (ameaçador, difamatório, obsceno, ofensivo e/ou ilegal) serão removidos sem aviso prévio;
- V - Informações de caráter pessoal (formas de contato, documentação, senhas, dentre

outros) não devem ser postadas publicamente em perfis administrados pelo SIBi/UFPI;

VI - Apesar de caracterizar-se como canal oficial de comunicação, os perfis da biblioteca nas mídias sociais não substituem canais destinados a demandas específicas, tais como solicitação de ficha catalográfica e reserva de espaços da biblioteca;

VII - Além de perfis em mídias sociais, a Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco possui, também, como canal oficial de atendimento individual, o e-mail: [bccb@ufpi.edu.br](mailto:bccb@ufpi.edu.br). Da mesma forma, cada biblioteca do SIBi/UFPI possui seu email institucional oficial.

**Parágrafo único:** Esse documento contém diretrizes para os ambientes virtuais das Bibliotecas que compõe o SIBi/UFPI e seus usuários.

## **CAPÍTULO [II]**

### **DO ENDEREÇO VIRTUAL DAS MÍDIAS SOCIAIS DAS BIBLIOTECAS DO SIBI/UFPI**

Art. 5º. Relação dos perfis oficiais do SIBi/UFPI nas mídias sociais, como também e-mails institucionais das mesmas:

I - Biblioteca Comunitária Jornalista Carlos Castello Branco

- a) Instagram: @bccbufpi
- b) Facebook: Biblioteca Comunitária Jorn. Carlos Castello Branco
- c) YouTube: Biblioteca Comunitária UFPI
- d) Site institucional: <https://ufpi.edu.br/biblioteca>
- e) Whats app business: 86 3215-1771
- f) E-mail institucional: [bccb@ufpi.edu.br](mailto:bccb@ufpi.edu.br)

II - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Agrárias - CCA (Teresina)

- a) Site institucional: <https://ufpi.br/bibliotecas-cca>
- b) E-mail institucional: [fichacatalograficacca@ufpi.edu.br](mailto:fichacatalograficacca@ufpi.edu.br)

III - Biblioteca Setorial do Centro de Educação - CCE (Teresina)

- a) E-mail institucional: [bibliotecabbcce@gmail.com](mailto:bibliotecabbcce@gmail.com)

IV - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL (Teresina)

- a) E-mail institucional: [bibliotesetorialcchl@ufpi.edu.br](mailto:bibliotesetorialcchl@ufpi.edu.br)

V - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências da Natureza - CCN (Teresina)

- a) Instagram: @bsccnufpi
- b) Site institucional: <https://ufpi.br/bib-setorial-ccn>

c) E-mail institucional: [bibliotecasetorialccn@ufpi.edu.br](mailto:bibliotecasetorialccn@ufpi.edu.br)

IV - Biblioteca Setorial do Centro de Ciências da Saúde - CCS (Teresina)

a) E-mail institucional: [fichacatalograficaccs@ufpi.edu.br](mailto:fichacatalograficaccs@ufpi.edu.br)

V - Biblioteca Setorial do Campus Profa. Cinobelina Elvas (Bom Jesus).

a) Site institucional: <https://ufpi.br/biblioteca-setorial>

b) E-mail institucional: [fichacatalografiacbj@ufpi.edu.br](mailto:fichacatalografiacbj@ufpi.edu.br)

VI - Biblioteca Setorial José Albano de Macêdo (Picos)

a) Instagram: @bibliotecaufpi\_picos

b) Facebook: Biblioteca UFPI – Campus Picos/CSHNB

c) Site institucional: <https://ufpi.br/biblioteca-setorial-picos>

VII - Biblioteca Setorial do Campus Prof. Amílcar Ferreira Sobral (Floriano)

a) Site institucional: <https://ufpi.br/bibliotecas-floriano>

b) Whats app business: 89 3522-4601

c) E-mail institucional: [bibliotecacafs@ufpi.edu.br](mailto:bibliotecacafs@ufpi.edu.br)

### **CAPÍTULO [III] DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.6º. Caberá à Comissão de Mídias Sociais do SIBi/UFPI realizar constantemente a análise deste documento, substituindo ou inserindo novas diretrizes, assim como, modificando alguma das recomendações nele dispostas, a fim de melhorar a comunicação no ambiente virtual das Bibliotecas que compõe o SIBi/UFPI e seus usuários, oferecendo, assim, uma política de publicação atualizada e em concordância com os termos de uso das mídias sociais.

Art. 7º. Qualquer membro da Comissão pode solicitar reuniões virtuais e/ou presenciais, junto ao presidente, para sugerir possíveis modificações no documento que serão avaliadas por todos os integrantes.

Art.8º. Após a publicação do documento, a Presidente da Comissão fica responsável por fazer uma análise anual, caso necessário, convocar todos os membros para avaliação e/ou acréscimo de conteúdo e se compromete a torná-las públicas.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de Março de 2022, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

**Teresina, 29 de Março de 2022**

*Sempreza Andrade de Carvalho*